



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NETWORLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP.**

**PROCESSO Nº 00094.001458/2014-98**

**CONTRATO Nº 142/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10037030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWORLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Entrada B-50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, telefone nº (61) 3322-3200, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do CNPJ da Presidência da República informado nos preâmbulos dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03 do Contrato nº 142/2015, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – Em decorrência da retificação, o preâmbulo do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 142/2015 passa a ter a seguinte redação:

*“A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, inscrito no CPF nº 186.551.901-44, portador da Carteira de Identidade nº 637.561-SSP/DF, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWORLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Entrada B-50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, telefone nº (61) 3322-3200, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, daqui por diante denominada*



*simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:"*

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da retificação, o preâmbulo dos Termos Aditivos nºs 02 e 03 do Contrato nº 142/2015 passam a ter a seguinte redação:

*"A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10037030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWORLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no SCS Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Entrada B-50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, telefone nº (61) 3322-3200, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:"*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.


## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 10 de SETEMBRO de 2018.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**  
Networld Provedor De Serviços De Internet Ltda - EPP